



CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

INDICAÇÃO N.º 19, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

O Vereador, **Aldo Aparecido Leite** requer na forma do artigo 86 do Regimento Interno, que seja encaminhada a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a fim de que possa ampliar a licença gestação das funcionárias efetivas municipais de 120 dias para 180 dias. Temos vários casos de funcionárias efetivas que também são detentoras de cargos na rede estadual de ensino, sendo que está garante uma licença maternidade de 180 dias.

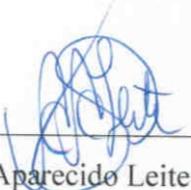
Portanto uma professora que detém cargos efetivos em ambas redes de ensino terá divergência com relação ao seu período de afastamento, pois uma mesma pessoa não pode estar licenciada em um departamento de trabalho e ao mesmo tempo trabalhando em outra.

Justificativa:

A referida indicação se estende a toda funcionária efetiva, pois entendo que o recém-nascido necessite de um tempo maior junto a sua progenitora, para que a mesma possa amamentá-lo adequadamente, garantindo assim uma criança saudável e futuramente com um maior rendimento escolar.

Contando com o apoio de V. Exa., antecipo meus agradecimentos.

Heliodora/MG, em 03 de agosto de 2017.


Aldo Aparecido Leite

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG PROTOCOLO Nº <u>125</u>
Documento recebido no dia <u>03/08/17</u> às <u>18:09</u> horas
